



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA  
Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Centro – Westfália – RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

---

## **Portaria 131, de 18 de agosto de 2022.**

**NOMEIA, JEFERSON HENRIQUE KLEIN, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA DESEMPENHAR O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, NA DATA 18 DE AGOSTO DE 2022.**

**JOACIR ANTONIO DOCENA**, Prefeito Municipal de Westfália, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com as Leis Municipais nº 1502/2019 e 1503/2019, resolve:

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR Jeferson Henrique Klein, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, coeficiente salarial 2,60, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, tendo em vista a aprovação em concurso público, aberto pelo Edital nº 004/2022, de 03 de março de 2022, e homologado pelo Edital nº 028/2022, de 03 de junho de 2022, classificado em 1º lugar, para atuação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sendo que o candidato, acima descrito, somente tomará posse, depois de apresentar, a documentação habilitatória especificada no Anexo I, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de publicação / assinatura do recebimento deste.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de agosto de 2022.

**JOACIR ANTONIO DOCENA**  
**PREFEITO**

Registre-se e Publique-se

Eliane Dolores Giebmeier  
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.



## ANEXO I

Apresentar cópia de documentação que comprove os seguintes requisitos básicos para investidura em cargo público:

- I – Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da lei;
- II – Ter idade mínima de dezoito anos e máxima nos termos estabelecidos para cada cargo de acordo com a complexidade;
- III – Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- IV – Gozar dos direitos políticos;
- V – Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo público, comprovada mediante laudo médico e exames a seguir discriminados, podendo ser exigidos outros complementares de acordo com cada cargo e a critério médico, sendo todos os exames custeados pelo candidato:
  - a) Hemograma completo (Plaquetas), VDRL, Glicemia em jejum;
  - b) EQU (Urina);
  - c) Colesterol;
  - d) Exame de Sanidade Mental (Psicológico);
  - e) Exame ECG;
  - f) Raio X do Tórax (AP - Perfil);
  - g) Exame Citopatológico;
  - h) Avaliação Oftalmológica.
- VI – Comprovar que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou que percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, e 142 da Constituição Federal (CF), ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da CF;
- VI – Ter o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- VII – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- VIII – Ter atendido outras condições prescritas em lei.
- IX – Documentos pessoais:
  - Identidade;
  - CPF
  - Número do PIS ou PASEP e da CTPS;
  - Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - Certidão dos filhos menores de 14 anos;
  - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
  - Comprovante da conta bancária junto ao Banrisul;
  - Comprovante de residência.